



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2026

Inscrição Municipal 0000032293	Inscrição do IPTU 23223.64.03.0065.00.000.04	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 178046
Nome ou Razão Social CAIFA - CASA DE ASSISTÊNCIA DE IDOSOS FRANCISCO DE ASSIS			
CPF/CNPJ 60.550.183/0001-40	Início Atividade 29/11/1989	Última Renovação 10/02/2026	Nº Processo 21448/2016
Endereço de Localização RUA ELIAS ZAMLUT, 130			
CEP 06080-100	Bairro CENTRO	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS			
CNAE Principal 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 693149	Validade do AVCB/CLCB 07/02/2027	Área do AVCB/CLCB 555,76	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2027

Data da Emissão: 08/07/2026

Motivo da Alteração

PROCESSO Nº 11192/2015 REF. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E DE ENDEREÇO CONF. CARTÓRIO Nº 178046 EM 10/08/2010
INCLUSÃO DO COD. 04.17 ALIQ. 3% AUTO LANÇADO
WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.